

**DECRETO Nº 25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Institui faixa de servidão de passagem em imóvel objeto da matrícula n.º 2.243, do Cartório de Registro de Imóveis local, para servir de passagem à tubulação de captação de água e revegetação destinada a mitigar a voçoroca existente no Município”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a autorização tácita dos herdeiros do imóvel e o Decreto n.º 161 de 11 de novembro de 2025 que declarou de utilidade pública área de aproximadamente 8.823,00 m<sup>2</sup> integrante do imóvel objeto da matrícula n.º 2.243, folha 43, Livro n.º 2 “k” do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Altinópolis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica instituída servidão de passagem em favor do Município de Altinópolis, autorizada tacitamente pelos herdeiros de NAYFE ELIAS, RACHID ELIAS, JAMILE SALOMÃO ELIAS, LYSETTE ELIAS DARINI, CLEIDE ELIAS, MARIA CÂNDIDA ELIAS ZANDO E ARY ELIAS, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Altinópolis, na forma de cessão de uso permanente, imposta sobre a propriedade objeto da matrícula n.º 2.243, com o fim específico de passagem de tubulação de captação de água e revegetação, destinada a mitigar a voçoroca existente no Município, em faixa de terra assim descrita:

*“Inicia a partir do ponto 1 nas coordenadas 21º 1’ 47.03” S e 47º 22’ 34.96” O com distância de 45,41 m até o ponto 30 nas coordenadas 21º 1’ 46.93” S e 47º 22’ 33.41” O, com mira no ponto 1 deflete 53º no sentido anti-horário com distância de 71,41 m até o ponto 42 nas coordenadas 21º 1’ 48.75” S e 47º 22’ 35.01” O, com mira no ponto 30 deflete 151º no sentido horário com distância de 124,23 m até o ponto 41 nas coordenadas 21º 1’ 52.43” S e 47º 22’ 35.89” O, com mira no ponto 42 deflete 128º no sentido horário com distância de 32,20 m até o ponto 40 nas coordenadas 21º 1’ 53.49” S e 47º 22’ 35.44” O, com mira no ponto 41 deflete 154º no sentido horário com distância de 96,41 m até o ponto 39 nas coordenadas 21º 1’ 53.83” S e 47º 22’ 32.15” O, com mira no ponto 40 deflete 4º no sentido*

*anti-horário com distância de 96,20 m até o ponto 20 nas coordenadas 21° 1' 53.09" S e 47° 22' 35.02" O, com mira no ponto 39 deflete 155° no sentido horário com distância de 58,44 m até o ponto 21 nas coordenadas 21° 1' 53.80" S e 47° 22' 37.50" O, com mira no ponto 20 deflete 89° no sentido anti-horário com distância de 42,13 m até o ponto 22 nas coordenadas 21° 1' 52.53" S e 47° 22' 37.53" O, com mira no ponto 21 deflete 158° no sentido anti-horário com distância de 110,20 m até o ponto 23 nas coordenadas 21° 11' 49.03" S e 47° 22' 36.46" O, com mira no ponto 22 deflete 170° no sentido anti-horário com distância de 76,83 m até o ponto 1 nas coordenadas 21° 1' 47.03" S e 47° 22' 34.96" O. O perímetro total da área de servidão é de 753,60 m e área total de 8.823,00 m<sup>2</sup>."*

**Parágrafo único.** A servidão administrativa de passagem de tubulação, descrita no *caput* deste artigo, está demonstrada em mapa anexo, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

**Artigo 2º.** A servidão administrativa ora constituída, limita o uso da parcela do terreno afetada para fins de construção de habitação, plantio de tubérculos e similares, árvores de grande porte ou escavações de qualquer tipo, assim como garante aos servidores municipais o acesso às redes para manutenção, quando necessária.

**Artigo 3º.** A Procuradoria Geral do Município formalizará a servidão ora instituída, averbando a restrição de uso na matrícula do respectivo imóvel.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026



**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



**Roberta Frênia Romito de Andrade**  
**Procuradora do Município**